

Proposta n.º 87/Crescer/2025

Assunto: Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

A Freguesia de São Vicente, no âmbito das suas atribuições e competências, visa promover o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças residentes, assegurando condições equitativas para o acesso à educação. Com o objetivo de apoiar as famílias no início do ano letivo, propõe-se a aquisição de vouchers destinados à compra de material escolar, a serem distribuídos às crianças da freguesia. Este procedimento concursal justifica-se pela necessidade de garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na contratualização deste fornecimento, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos.

A iniciativa tem como propósito mitigar as dificuldades financeiras enfrentadas por algumas famílias, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso a recursos educativos essenciais. A escolha do modelo de vouchers permite flexibilidade às famílias na aquisição do material escolar, adaptando-se às necessidades específicas de cada criança, ao mesmo tempo que estimula o comércio local, uma vez que os vouchers serão utilizados em estabelecimentos comerciais da freguesia ou concelho.

O procedimento concursal assegura a seleção de fornecedores idóneos, capazes de cumprir os requisitos de qualidade, prazo e valor estipulados, garantindo a entrega atempada dos vouchers antes do início do ano letivo. Este processo reforça o compromisso da Freguesia de São Vicente com a responsabilidade social, a transparência na gestão dos recursos públicos e o apoio direto à comunidade escolar, contribuindo para o sucesso educativo das crianças.

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro;

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual.

1. Da necessidade de Parecer Prévio

A necessidade de emissão de parecer prévio por parte das autarquias locais e entidades intermunicipais foi eliminada com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, posição que se manteve em vigor com a entrada da Lei do Orçamento de estado para 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

As Leis de Orçamento de Estado transatas contavam com um artigo com a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local” que impunha a obrigatoriedade de emissão desta peça, mas o presente Orçamento não contempla a mesma norma. O artigo 44.º continua a exigir a emissão da peça, mas excluí expressamente no seu n.º 6 a aplicação da norma às autarquias locais e entidades intermunicipais.

2. Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

3.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base da prestação dos serviços será até **19.000,00€ (dezanove mil euros)**, com IVA incluído à taxa legal de 23%.

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa a valor inferior a € 20.000€, propomos ser de escolher como **procedimento a adotar para a formação do presente contrato** de prestação de serviços a **Ajuste Direto**, nos termos do nos termos do qual será convidada diretamente uma entidade, conforme artigos 16, nº 1, alínea a), 20º, nº 1, alínea d) e 112º, nº 2, todos do CCP.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

O prestador de serviços comprometer-se-á a, no âmbito das suas competências profissionais, à prestação de um conjunto de serviços técnicos e administrativos, nomeadamente:

- Cumprir integralmente as cláusulas do presente Caderno de Encargos, bem como os seus anexos, respeitando os princípios da boa-fé, ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;

d) Prazo de Execução e local de execução da prestação de serviço

O prazo de execução da prestação de serviços é de 1 a 30 de setembro de 2025, o local da execução da prestação de serviço é a freguesia de São Vicente.

e) Cabimento Orçamental

O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: Orgânica 04 – Crescer, rubrica 02.01.15 PPA 04/10, conforme **ANEXO I**.

f) Peças do Procedimento

Sujeita-se a aprovação as peças procedimentais, a serem enviadas relativamente aos vínculos para os quais se propõe a abertura de procedimento pré-contratual com adoção da modalidade de Ajuste Direto, e que se juntam em **ANEXO II**:

- Convite [alínea b) do n.º 1 do art. 40.º e art.115.º do CCP];
- Caderno de Encargos [alínea b) do n.º 1 do art. 40.º, 42.º e 49.º do CCP].

g) Meio e Prazo para apresentação de propostas

O convite e a respetiva proposta serão transmitidos por meios eletrónicos, através do e-mail geral.contratacao@jf-saovicente.pt, de acordo com o art. 115º, nº 4 do CCP e a proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes.

h) Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do CCP, propõe-se, designar como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução a Dra. Sandra Matos.

i) Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do art. 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

j) Entidade a convidar

Definem-se como entidade a convidar nos termos do presente procedimento a seguinte:

Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S.A.;

Morada: Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5º 2794-079 Carnaxide;

Email: enc.advantage@staples.pt

NIF: 503 789 372

k) Tramitação pré-contratual

A fase de formação do contrato será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

l) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.

m) CPV

Código 30190000-7 (Equipamento e material de escritório diverso) do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo regulamento (CE), n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008;

Do exposto resulta que:

- O prazo de execução da prestação de serviços é até ao dia 1 de setembro de 2025 a 31 de setembro de 2025;
- O preço base da prestação dos serviços será até 19.000,00€ (dezanove mil euros), com IVA incluído à taxa legal de 23%.
- O procedimento escolhido é a Ajuste Direto, fundado no valor do contrato, nos termos do artigo 112.º, n.º 2 e n.º 113 do Código dos Contratos Públicos.
- A entidade identificada pelos serviços da Junta de Freguesia é:
 - **Staples Portugal - Equipamento de Escritório, S.A.;**
- Estão verificados os pressupostos da prestação de serviços;

- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços está previsto, conforme cabimento anexo;

III. Conclusão:

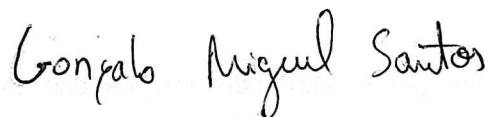
Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de:

- 1) Abertura e adoção do procedimento de Ajuste Direto, para Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar, e respetiva decisão de contratar, e preço base de até 19.000,00€ (dezanove mil euros), com Iva incluído à taxa legal de 23%.; e**
- 2) Aprovação das respetivas peças do procedimento, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, 115.º e 42.º do CCP, bem como do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo diploma.**

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 20 de agosto de 2025

O Técnico Superior



Gonçalo Santos

Anexos:

ANEXO I – Fichas de cabimentação sob classificação Orgânica 04 – Crescer, rubrica 02.01.15 PPA 04/10;

ANEXO II – Convite e Caderno de Encargos.

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

CONVITE

Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar

Exmos./as. Senhores/as,

Nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento supra identificado, de acordo com as condições seguintes:

- 1- A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente sita na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o endereço eletrónico: geral@jf-saovicente.pt.
- 2- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.
- 3- O fundamento da escolha do Ajuste Direto tem por referência os limiares de valor do contrato, nos termos do disposto nos artigos 16º, nº 1, al. b), 20º, nº 1, al. c) e art.º 112º, nº 1 do CCP.
- 4- Objeto a contratar

Pretende-se proceder à aquisição de prestação de serviços aquisição de serviços para **“Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar”** de acordo com as especificações técnicas constantes em caderno de encargos em anexo.

5- Documentos da proposta a apresentar (art. 57º, nº 1 do CCP):

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP e caderno de encargos;

Deverá ser feita referência a estes documentos no próprio anexo I, nos termos do disposto no nº 2 do mesmo documento.

6- Será excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não apresenta ou apresenta em desconformidade os documentos indicados no nº 5 do presente convite;
- b) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresenta quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nas especificações técnicas;
- c) Impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;

7 - Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos bens a fornecer.

8- Prazo e modo de entrega de propostas:

- a) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às 23h.59m do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes e enviados para o e-mail **geral.contratacao@jf-saovicente.pt**, desde que devidamente assinados e digitalizados, ou com aposição de assinatura eletrónica qualificada;
- b) No caso de utilização do cartão do cidadão, em que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter um

documento oficial indicando o poder de representação, designadamente cópia da certidão do registo comercial que demonstre a qualidade em que o signatário atua;

- c) Os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados por quem tem competência para obrigar a entidade, ou seu representante, devidamente mandatado, juntando cópia do instrumento de mandato;
- d) A receção da proposta tem de ocorrer dentro do prazo e na forma fixada, sendo o concorrente o único responsável por atrasos que porventura ocorram, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

9 - Não é permitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações a cláusulas deste convite, pelo que todas as características indicadas têm de ser total e escrupulosamente cumpridas, sob pena de exclusão.

10 – O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data-limite para a sua entrega.

11 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, caso o interessado solicite esclarecimentos, estes serão prestados pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente.

13- Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis, sendo que o prazo para supressão das irregularidades que possam apresentar é de 3 dias úteis.

14 - Em conformidade com a recomendação constante do artigo n.º 78 do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que a Junta de Freguesia de São Vicente tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, este tratamento encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do

n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Com os melhores cumprimentos.

Lisboa, 20 de agosto de 2025

“Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar”

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar”**, para o ano de 2025.
2. As especificações e as descrições das ações integrantes da aquisição de serviços constantes do presente caderno de encargos não são limitativas, devendo o adjudicatário executar e fornecer tudo o que seja indispensável à plena consecução dos fins do contrato.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos nº 5, 1170-196 Lisboa, com o telefone n.º 218863191 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-saovicente.pt.
2. Todas as comunicações relativas ao Procedimento deverão ser efetuadas por escrito, para o endereço de correio eletrónico geral.contratacao@jf-saovicente.pt.

Cláusula 3.ª | Documentos integrantes do contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos prestados pela entidade adjudicante durante o procedimento;
 - b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c) O ofício convite;
 - d) A Proposta;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
4. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes dos capítulos I e II do presente caderno de encargos, respetivamente, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos materiais e ferramentas a fornecer e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas no que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Clausula 4.ª | Prazo de execução e local da prestação de serviços

O prazo de execução da prestação de serviços é até ao dia 1 de setembro de 2025 a 31 de setembro de 2025, o local da execução da prestação de serviço é a freguesia de São Vicente.

Cláusula 5.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

O prestador de serviços compromete-se a fornecer os seguintes serviços:

- **Quantidade:** 950 vouchers;
- **Valor:** 20€ a unidade;
- **Validade:** 31 de dezembro de 2025;
- **Local de entrega:** Rua Josefa de Óbidos n.º 5, 1170-196 Lisboa;

Cláusula 6.ª | Preço

O preço base da prestação dos serviços será até **19.000,00€ (dezanove mil euros)**, com Iva incluído à taxa legal de 23%.

Cláusula 7.ª | Preço contratual

1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, desde que este não exceda o montante referido no número anterior, sem IVA.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª | Garantia técnica

1. O pagamento da aquisição de serviços efetuar-se-á mediante a apresentação das respetivas faturas, mensais, que só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que a mesma tenha sido aprovada.

3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente caderno de encargos.
4. Na situação indicada no ponto anterior, a entidade adjudicante comunicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a decisão ao adjudicatário que deverá apresentar outras faturas devidamente corrigidas em sua substituição.
5. A entidade adjudicante reserva-se o direito de deduzir nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, as seguintes importâncias:
 - a) A percentagem correspondente ao reembolso dos adiantamentos eventualmente concedidos;
 - b) A importância necessária à liquidação das penalidades contratuais que tenham sido aplicadas ao adjudicatário, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigidas.
6. Aos atrasos nos pagamentos é aplicável o disposto na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 9.ª | **Dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante ou a qualquer entidade da justiça, ou, a qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à outra parte ou aos seus interesses e negócios.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto deste caderno de encargos.
7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços, devendo aquele assinar um compromisso de confidencialidade, de acordo com o modelo patente no Anexo II ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.^a | **Patentes, licenças e marcas registradas**

1. Serão da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registradas, patentes registradas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no n.º 1, fica o adjudicatário obrigado a indemnizar aquela por todas as despesas que venham a resultar da referida demanda.

Cláusula 11.^a | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. A subcontratação pelo adjudicatário carecerá de autorização da parte do adjudicante.
2. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

Cláusula 12.^a | **Outros encargos**

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo da respetiva entidade convidada.
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as da prestação da caução, caso haja lugar.

Cláusula 13.^a | **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Não é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

- d) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - e) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a | Resolução ou suspensão do contrato

1. A entidade adjudicante tem o direito de resolução imediata do contrato, sem que o adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, em caso de incumprimento das obrigações contratuais, bem como da prossecução deficiente do objeto contratual por parte do adjudicatário.
2. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar a entidade adjudicante pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior, nem a aplicação de penalidades, se para tanto existir fundamento.
3. A resolução do contrato é notificada por correio sob registo e com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da respetiva notificação.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudicará a verificação de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução da prestação dos serviços.
5. Em caso de resolução ou suspensão do contrato, por qualquer título, o adjudicatário é obrigado a entregar de imediato toda a documentação e informação, independentemente da forma que esta revista, produzida no âmbito do contrato e que esteja em sua posse, a qual é, para todos os efeitos, propriedade exclusiva da entidade adjudicante.
6. O adjudicatário pode resolver o contrato por incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da entidade adjudicante, desde que tal incumprimento seja a esta imputável, devendo notificar previamente a entidade adjudicante do motivo da resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do conhecimento do facto, e dando-lhe um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sanar tal incumprimento.
7. Verificando-se a situação de resolução ou suspensão do contrato, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, é devido a este o pagamento correspondente à fase em que se encontrem os trabalhos, na proporção direta dos dias efetivos de trabalho efetuado e aprovado, até à data da comunicação.

Cláusula 15.^a | Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato pela entidade adjudicante por facto imputável ao adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização, fixada em 25% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de exigência de ressarcimento de prejuízos para além desse valor, se para tanto existir fundamento.
2. A indemnização é paga pelo adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.

3. A resolução do presente contrato não prejudica a transferência de direitos de autor relativamente às peças ou elementos que, até esse momento, tenham sido apresentados pelo adjudicatário.

Cláusula 16.^a | Responsabilidade

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade pública contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade pública contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. Nenhuma das partes responde pelos danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do contrato decorrente de caso fortuito ou força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho.
4. A parte que pretenda beneficiar do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.
5. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações legais relativas ao pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente contribuições para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.
6. O adjudicatário bem como o pessoal que o mesmo afete à prestação dos serviços objeto o contrato é responsável pela integridade e disponibilidade dos bens e sistemas instalados nos locais a que têm acesso, não os podendo utilizar para outros fins que não os expressamente decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula 17.^a | Conflito de interesses e imparcialidade

1. O adjudicatário deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses da entidade adjudicante.
2. O adjudicatário obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para a entidade adjudicante ou para os seus direitos e interesses.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a suportar quaisquer encargos resultantes, designadamente, de reclamações, custos, despesas, multas, coimas ou sanções, necessários para a libertação de quaisquer ónus ou responsabilidades que recaiam sobre a propriedade da entidade adjudicante, quando tenham sido criados ou causados pelo adjudicatário ou por qualquer dos seus subcontratados.

Cláusula 18.ª | Comunicações e Notificações

1. As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas à entidade adjudicante, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 19.ª | Direito aplicável

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 20.ª | Foro competente

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes de recorrer aos meios contenciosos
2. Quando as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Contagem dos prazos

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, incluindo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª | Vigência do contrato

1. O contrato inicia tem a sua vigência até dia 1 de setembro de 2025 a 31 de setembro de 2025.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo — quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ... se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo 3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data)

[assinatura].

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da _____ a que se refere o Convite, datado de —/—/202 obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de €_____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são os seguintes:

As quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local], [data] [assinatura]

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Gonçalo Miguel Proença dos Santos, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento **de aquisição de vouchers para aquisição de material escolar** respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 20 de agosto de 2025

Gonçalo Miguel Santos

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1989

Ano: 2025

Data Registo: 20-08-2025

Data Documento: 20-08-2025

Class. Orgânica: 040000 Crescer em S. Vicente

Class. Económica: 0201150000 Prémios, condecorações e ofertas

Projeto e Ação: PPA 04 10

Descrição: AQUIS VOUCHERS P/ AQUIS MATERIAL ESCOLAR

1	Orçamento Inicial	119 844,49
2	Reforços/Anulações	14 000,00
3	Orçamento Corrigido	133 844,49
4	Despesas Pagas	95 315,57
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	9 326,65
6	Saldo Disponível do Orçamento	29 202,27
7	Despesa Emergente, que fica cativa	19 000,00
8	Saldo Residual do Projeto	2 200,00
9	Saldo Residual	10 202,27

RESPONSÁVEL



De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 22 de agosto de 2025 11:45
Para: 'enc.advantage@staples.pt'
Cc: 'Miranda, Sara da Conceicao'; 'ana.marcalo@staples.pt'; 'Sandra Matos'; 'cristina.marujo@jf-saovicente.pt'
Assunto: Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar
Anexos: CE_ Material escolar.pdf; Convite - Material escolar.pdf

Exmos. Senhores,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do caderno de encargos - Páginas 9 à 10 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente preenchidos, assinados, datados e digitalizados.

Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data-limite de apresentação de proposta: 29/08/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 01/09/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt

O meu anterior email terminando em @ staples-solutions.com, já não existe.



De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt <geral.contratacao@jf-saovicente.pt>

Enviada: 22 de agosto de 2025 11:45

Para: Encomendas Corporate <enc.advantage@staples.pt>

Cc: Miranda, Sara da Conceicao <Sara.Canudo@staples.pt>; Marcalo, Ana Cristina <ana.marcalo@staples.pt>; 'Sandra Matos' <sandra.matos@jf-saovicente.pt>; cristina.marujo@jf-saovicente.pt

Assunto: Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar

Exmos. Senhores,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do caderno de encargos - Páginas 9 à 10 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente preenchidos, assinados, datados e digitalizados.

Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

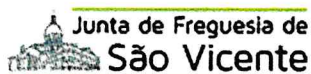
- Data-limite de apresentação de proposta: 29/08/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 01/09/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



De: Marcalo, Ana Cristina <ana.marcalo@staples.pt>
Enviado: 25 de agosto de 2025 14:21
Para: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Cc: Miranda, Sara da Conceicao; 'Sandra Matos'; cristina.marujo@jf-saovicente.pt; Esteves, Rita Garcia; Fonseca, Ricardo Jorge
Assunto: RE: Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar
Anexos: Proposta Staples_JFSaoVicente_Aq_vouchers_ME_2025.zip

Exmos. Senhores,

No seguimento do vosso convite, o qual agradecemos, em anexo enviamos a nossa proposta.

Estamos ao dispor para algum esclarecimento adicional,

Gestoras

Sara Canudo Miranda
Sara.canudo@staples.pt
T: 214 252 169
Móvel: 916 371941

Ana Cristina Marçalo
ana.marcalo@staples.pt
T: 214 252 176
Móvel: 912 869808

Explore também os nossos Catálogos de:

- **NOVO CATÁLOGO STAPLES CORPORATE**

- Catálogo Roupa de Trabalho

- Catálogo Brindes Personalizados

Catálogo Mobiliário de Escritório (por encomenda)

Atentamente

Ana Cristina Marçalo
Gestora de Clientes Públicos
Staples Portugal

STAPLES | Corporate

<https://corporate.staples.pt>

T:+351 214 252 176 (Chamada para a rede fixa nacional)
M: :+351 912 869 808 (Chamada para a rede móvel nacional)

Aviso de mudança de email

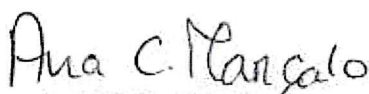
Informo que tenho um novo email, terminando em @staples.pt, por favor altere-o na sua lista de contactos.

Aceitação / Informação à minuta de Contrato

Ref.Proc: Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar

- Pela presente, aceita-se o teor da minuta do contrato submetida a aprovação.
-
- Deverão constar como segundas outorgantes **Ricardo Jorge Caldeira da Fonseca**, titular do cartão de cidadão n.º 10801114 3 ZY2, válido até 06/12/2028 e **Ana Cristina Nunes do Carmo Amorim Marçalo**, titular do cartão de cidadão n.º. 8580535 1ZY1, válido até 01-04-2029, Lisboa, ambos com morada profissional na Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5º Piso -2794-079 Carnaxide, Concelho de Oeiras, **na qualidade de representantes legais** da Staples Portugal-Equipamento de Escritório SA, Pessoa Coletiva n.º. 503789372, com sede na Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5º Piso - 2794-079 Carnaxide, Concelho de Oeiras;

Carnaxide, 29 de agosto de 2025



Ana Cristina Marçalo
Gestora de Clientes Públicos
Staples Portugal



Sara Canudo Miranda
Gestora de Clientes Públicos
Staples Portugal

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º ou subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

Modelo de Declaração

1 - Ana Cristina Nunes do Carmo Amorim Marçalo, titular do cartão de cidadão nº. 8580535, válido até 01-04-2029, Lisboa, com morada profissional Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5º Piso - 2794-079 Carnaxide, Concelho de Oeiras e Sara da Conceição Simões Canudo Miranda, titular do cartão de cidadão nº. 10343028 válido até 26-10-2030, Lisboa, com morada profissional Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5º Piso -2794-079 Carnaxide, Concelho de Oeiras, na qualidade de representantes legais da Staples Portugal-Equipamento de Escritório SA, Pessoa Coletiva nº. 503789372, com sede na Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5º Piso -2794-079 Carnaxide, Concelho de Oeiras, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **"Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar"**, e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta Staples
- b) Modelo da Proposta
- c) Anexo I
- d) Procuração

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do nº1 do artigo 55º do referido Código.



7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Carnaxide, 25 de agosto de 2025

Ana Cristina Marçalo
Gestora de Clientes Públicos
Staples Portugal

Sara Canudo Miranda
Gestora de Clientes Públicos
Staples Portugal

Modelo de Proposta

Ana Cristina Nunes do Carmo Amorim Marçalo, titular do cartão de cidadão nº. 8580535, válido até 01-04-2029, Lisboa, e Sara da Conceição Simões Canudo Miranda, titular do cartão de cidadão nº. 10343028 válido até 26-10-2030, Lisboa, ambas com morada profissional Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5º Piso -2794-079 Carnaxide, Concelho de Oeiras, **na qualidade de representantes legais** da Staples Portugal-Equipamento de Escritório SA, Pessoa Coletiva nº. 503789372, com sede na Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5º Piso - 2794-079 Carnaxide, Concelho de Oeiras, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da **"Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar"** a que se refere o Convite, datado de 22/08/2025 obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de **19.000,00 €** (Dezanove mil euros), o qual inclui o IVA à taxa legal em vigor.

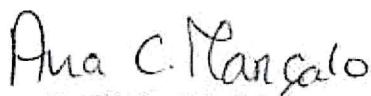
Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

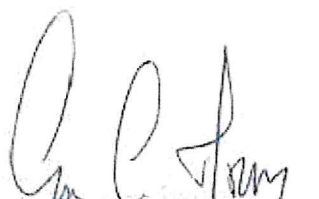
Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são os seguintes:

Os valores apresentados já incluem o IVA à taxa legal em vigor de 23%

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Carnaxide, 25 de agosto de 2025


Ana Cristina Marçalo
Gestora de Clientes Públicos
Staples Portugal


Sara Canudo Miranda
Gestora de Clientes Públicos
Staples Portugal

Data: 25 de agosto de 2025

N/REFª. SCM/ACM/JFSV_Aquis_Vouchers_25

À
Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, n.º 5
1170-196 Lisboa

Assunto: "Aquisição de vouchers para aquisição de material escolar"

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Exmos. Senhores,

Com os nossos melhores cumprimentos, acusamos a receção do vosso convite referente ao assunto em epígrafe, o qual agradecemos, e cujas condições aceitamos na totalidade.

Assim, e para os devidos efeitos, passamos a apresentar as respetivas condições de fornecimento;

1. Preços

Designação	Quantidade	Preço Unit. C/Iva	Preço Total C/Iva
VOUCHERS para Aquisição de Material Escolar (Impressos - papel)	950	20,00 €	19 000,00 €

Os preços apresentados já incluem o IVA à taxa legal em vigor de 23%

2. Prazo de Entrega

Até 5 dias úteis após adjudicação e aprovação da maquete, conforme as v/ necessidades e conforme Caderno de Encargos.

3. Validade da Proposta

A presente proposta é válida por 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.



4. Condições de Pagamento

Conforme o V/ Caderno de Encargos, sendo de 60 dias.

5. Esclarecimentos / Gestores de Contrato:

Agradecemos o vosso contacto para :

Sara Canudo Miranda

Tlm: 916 371 941 (Chamada para a rede móvel nacional)
sara.canudo@staples.pt

Ana Cristina Marçalo

Tlm: 912 869 808 (Chamada para a rede móvel nacional)
ana.marçalo@staples.pt

Confiantes no bom acolhimento da n/ proposta, apresentamos os melhores cumprimentos, e subscrevemo-nos,

Atentamente,

Ana Cristina Marçalo
Gestora de Clientes Públicos
Staples Portugal

Sara Canudo Miranda
Gestora de Clientes Públicos
Staples Portugal

PROCURAÇÃO

Miguel Ferreira de Magalhães Santos Carvalho, NIF 207 546 339, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, casado, titular do cartão de cidadão n.º 10325764 0ZX3, válido até 22.06.2030, e **Paulo Ferreira de Magalhães Santos Carvalho**, NIF 190969539, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, casado, titular do cartão de cidadão n.º 08084130 9ZY6, válido até 03.08.2031, ambos com domicílio profissional na Rua Senhora do Monte, n.º 551, 4415-350 Pedroso, na qualidade de administradores e em representação, com poderes para o ato, da sociedade denominada "STAPLES PORTUGAL – EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A." com sede na Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5.º Piso, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, 2794-079 Carnaxide, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 503 789 372 e com o capital social de doze milhões e quinhentos mil euros (doravante, a "Sociedade"), declaram, na qualidade em que intervêm, que constituem bastantes **PROCURADORES** da Sociedade:-----

Procurador de Categoria A): **JOÃO PAULO DE CARVALHO REY BARBOSA PEIXOTO**, NIF 121360210, natural de Moçambique, titular do cartão de cidadão n.º 078297117ZX8, válido até 19.03.2031, com domicílio profissional na sede da Sociedade;-----

Procurador de Categoria B): **RICARDO JORGE CALDEIRA DA FONSECA**, NIF 209515473, casado, natural de São Sebastião, Setúbal, titular do Cartão de Cidadão n.º 10801114 3ZY2, válido até 06.12.2028, com domicílio profissional na sede da Sociedade;-----

Procuradoras de Categoria C): **ANA CRISTINA NUNES DO CARMO AMORIM MARÇALO**, NIF 193 788 322, casada, natural de França, titular do Cartão de Cidadão n.º 08580535 1ZY1, válido até 01.04.2029, e **SARA DA CONCEIÇÃO CANUDO MIRANDA**, NIF 199 196 940, casada, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, titular cartão de cidadão n.º 10343028 8ZX1, válido até 26.10.2030, ambas com domicílio profissional na sede da Sociedade;-----

A quem conferem todos os poderes necessários para representar a Sociedade em todos os atos e diligências no âmbito de procedimentos públicos ou privados de contratação para

fornecimento de bens ou serviços pela Sociedade, realizados ou não através de plataformas eletrónicas de contratação, geridas por quaisquer entidades públicas ou privadas, utilizando para o efeito um certificado digital, quando aplicável, podendo apresentar e assinar propostas com indicação de preços e demais condições, assistir à abertura de propostas, negociar condições, emitir, assinar e apresentar declarações relativas à Sociedade e respetivos representantes, prestar e solicitar esclarecimentos, celebrar e assinar contratos para fornecimento de produtos vendidos pela Sociedade, bem como os seus aditamentos, adendas e alterações, apresentar reclamações e deduzir impugnações, pronunciar-se em sede de audiência prévia, aceitar adjudicações, proceder ao tratamento dos assuntos técnicos, administrativos e financeiros relacionados com a utilização das plataformas eletrónicas de contratação, incluindo registar a Sociedade como utilizador de qualquer plataforma eletrónica, fazer a gestão de utilizadores e a autorização de disponibilização de certificados digitais para acesso pelos mesmos e, ainda, praticar todos os demais atos que considerem adequados para assegurar a integral e efetiva representação da Sociedade enquanto interessada, concorrente, candidata ou adjudicatária, em procedimentos de formação de contratos, sua celebração e execução, e, de um modo geral, praticar todos os atos que se mostrem necessários ao bom desempenho do presente mandato, nos seguintes termos e condições:-----

- I) Até ao valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), inclusive, por ato ou contrato, mediante a intervenção conjunta de quaisquer dois Procuradores, ou com a intervenção conjunta de um dos Procuradores e de um membro do Conselho de Administração;-----
- II) Acima do valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) e até ao valor de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), inclusive, mediante a intervenção conjunta de dois Procuradores, devendo um deles ser Procurador das Categorias A) ou B), ou mediante a intervenção conjunta de um Procurador e de um membro do Conselho de Administração;-----

42
7

III) Acima do valor de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), mediante a intervenção conjunta de dois Procuradores, devendo um deles ser o Procurador da Categoria A), ou mediante a intervenção conjunta de um Procurador e de um membro do Conselho de Administração.

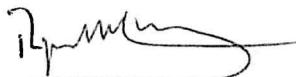
Os poderes ora conferidos podem ser exercidos uma ou mais vezes e num ou mais atos.-----

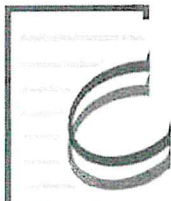
Os Procuradores não poderão substabelecer os poderes conferidos através da presente Procuração.-----

Os Procuradores, enquanto mandatários da Sociedade, ficam vinculados ao cumprimento das obrigações previstas no artigo 1161.º do Código Civil Português.-----

A presente Procuração e correspondente mandato podem ser revogados pela Sociedade, em qualquer altura, mediante comunicação escrita enviada ao ou aos Procuradores, consoante o caso.-

Vila Nova de Gaia, 17 de Dezembro de 2024.-----



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

----- No dia dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial em Vila Nova de Gaia, a cargo da Notária Carla Maria Borges do Carmo, sito na Av. Dr. Moreira de Sousa, 593 J, esc. 2, união de freguesias de Pedroso e Seixezelo, perante mim, Débora Ferreira Macedo Santos Tavares, Notária Associada, compareceram como outorgantes:-----

----- **a) Miguel Ferreira de Magalhães Santos Carvalho**, casado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, titular do cartão de cidadão 10325764 0 ZX3, válido até 22/06/2030; -----

----- **b) Paulo Ferreira de Magalhães Santos Carvalho**, casado, natural da dita freguesia de Cedofeita, titular do cartão de cidadão 08084130 9 ZY6, válido até 03/08/2031;-----

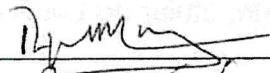
----- Ambos com domicílio profissional na Rua Senhora do Monte, 551, nesta união de freguesias de Pedroso e Seixezelo - **os quais** outorgam na qualidade, respetivamente, de **Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração** da sociedade **"STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A."**, NIPC e matrícula 503 789 372, com sede na Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5º, união das freguesias de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número acima indicado, com o capital social de doze milhões e quinhentos mil euros.-----

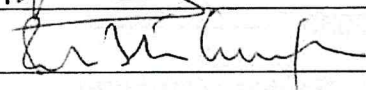
----- **VERIFIQUEI:**-----

----- **a)** A identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação;-----

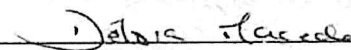
----- b) A qualidade em que outorgam, bem como a suficiência dos seus poderes para este acto, por consulta à certidão permanente com o código 2545-0742-8871, pelas 11:24h. -----

----- E por eles foi dito que, para fins de autenticação, me apresentaram o documento que antecede, que corresponde à vontade da referida sociedade e que foi por eles assinado nas respectivas qualidades invocadas, assim como este termo de autenticação que foi lido e explicado aos outorgantes. -----





A Notária Associada,



(Débora Ferreira Macedo Santos Tavares)

Tem Fatura/ Recibo nº 343 /001/2024

3